



**EDITAL Nº. 003/2015 – UNEMAT/PRAE**

**SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE BOLSAS DE MOBILIDADE  
INTERNACIONAL IBERO-AMERICANAS – EDIÇÃO 2015  
(SANTANDER UNIVERSIDADES)**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, e regulamentada pelos Princípios Gerais do Programa “Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação” Santander Universidades – Edição 2015, Convênio ABRUEM/Santander, Resolução 071/2011-CONEPE e Resolução 09/2013-*Ad Referendum* do CONEPE, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para o PROCESSO DE SELEÇÃO do Programa de Bolsas Ibero-Americanas – Santander Universidades para estudantes de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT, conforme o disposto abaixo:

**1. DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER**

O Programa de Mobilidade Internacional que promove o intercâmbio entre Universidades Ibero-Americanas tem o objetivo de propiciar aos estudantes indicados pelas associações/universidades conveniadas a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras, realizando cursos em renomadas universidades Ibero-Americanas. A duração da mobilidade deverá ser de 1 (um) semestre acadêmico.

O valor da BOLSA-AUXÍLIO é de € 3.000,00, equivalente a R\$9.624,60 (nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), cotação do dia 02/03/2015. A bolsa-auxílio será depositada, antes do início da mobilidade, em PARCELA ÚNICA, na conta corrente do estudante no Banco Santander. Será contemplado 1 (um) estudante da UNEMAT.

Esta BOLSA-AUXÍLIO será administrada pelo estudante para custeio com passagens aéreas; contratação de seguros: de vida, saúde e viagem internacional; hospedagem; alimentação; tarifas acadêmicas e despesas pessoais durante todo o período de intercâmbio. Os gastos extras de qualquer natureza que extrapolem o valor da bolsa-



auxílio serão de inteira responsabilidade do aluno, conforme Cláusula 6ª Das Obrigações do Bolsista, **item IX** do Convênio ABRUEM/Santander (Anexo I), e Princípios Gerais do Programa “Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação” Santander Universidades – Edição 2015 (Anexo II).

## 2. DA OFERTA DE VAGAS

Será oferecida uma vaga em nível de graduação, prioritariamente em áreas NÃO CONTEMPLADAS pelo programa Ciência sem Fronteiras, notadamente os cursos das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, na instituição abaixo elencada.

### 2.1. Universidade do Porto (Portugal) - *site*: <http://www.up.pt>

**Vaga:** 01 (uma) vaga para o semestre 2015/2 ou 2016/1 ou 2016/2;

**Cursos:** todos os cursos, sujeito à avaliação pela IES anfitriã.

**Benefício:** Bolsa-auxílio a ser fornecida pelo Banco Santander em parcela única de (R\$9.624,60), conforme descrito no **item 1** deste edital.

## 3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser efetuada na página da PRAE – [www.unemat/prae](http://www.unemat/prae) .

**Parágrafo Único:** No ato da inscrição, o candidato deverá se atentar aos cursos ofertados pela IES Anfitriã, no caso, a Universidade do Porto-Portugal, *site*: <http://www.up.pt> , a fim de solicitar candidatura na instituição anfitriã para a mesma área ou área afim de conhecimento do curso que frequenta na UNEMAT, se vier a ser aprovado.

### 3.1. Dos Requisitos

- a) Ser aluno **REGULARMENTE** matriculado em curso de graduação presencial da UNEMAT, durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos;



- c) O candidato deverá ter completado com êxito, no mínimo, 20% e, no máximo, 90% da carga horária total do curso no ato da inscrição.
- d) Tenha, no máximo, 1 (uma) reprovação por média, nas disciplinas cursadas até o ato da inscrição.
- e) Não tenha reprovação por falta em disciplinas cursadas.
- f) Não ter participado anteriormente de programa de mobilidade internacional apoiado pelo Grupo Santander;
- g) Apresentar toda a documentação exigida no item 3.2 deste Edital (em caso de falta de documento, documento incompleto ou ilegível, a candidatura poderá ser invalidada pela PRAE).
- h) Não possuir processo disciplinar instaurado e/ou aberto.

### 3.2. Documentos Exigidos

O candidato deverá formalizar o processo de candidatura, preenchendo o formulário de inscrição *on-line*, contendo dados pessoais e o BAREMA, no site <http://www.unemat.br/prae>.

**3.2.1.** O candidato deverá **digitalizar** e **anexar** os documentos comprobatórios, abaixo relacionados:

- a) Documentos pessoais: RG, CPF, título de eleitor com a declaração de quitação eleitoral,
- b) *Curriculum Lattes*, juntamente com as cópias dos respectivos documentos e certificados comprobatórios das atividades dos últimos 3 anos;
- c) Histórico Escolar emitido no período letivo da inscrição;
- d) Carta de Motivação, na qual o candidato expõe os motivos pelos quais pretende fazer a mobilidade e o que esta experiência acrescentaria à sua futura carreira profissional.

**3.2.2.** O candidato aprovado para o intercâmbio deverá apresentar posteriormente, documentação impressa à PRAE para a ratificação dos documentos digitalizados, formalização e homologação da aprovação. O prazo para entrega dos documentos



físicos na PRAE é **IMPRETERIVELMENTE, até 17h do dia 27/07/2015, horário de Cuiabá.**

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO DA IES DE ORIGEM-UNEMAT

4.1. Será composta banca examinadora por docentes e PTES da UNEMAT, que irão analisar o *Curriculum Lattes*, conferindo a pontuação das atividades realizadas devidamente comprovadas por meio de documentos e certificados apresentados no processo de candidatura e que estejam devidamente registrados no currículo e pontuados no BAREMA:

ITENS PARA AVALIAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	PONTOS
1. Média aritmética geral das notas no conjunto das disciplinas cursadas, conforme histórico escolar	10	
2. Publicações 2.1. Publicação de Artigo em revistas indexadas: (2,0 pontos por publicação) 2.2. Publicação de livros, capítulo de livros (1,0 pontos por publicação).	10	
3. Participação em eventos acadêmicos: 3.1. Comunicação oral (1,0 ponto por comunicação) 3.2. Pôster (0,5 ponto por apresentação) 3.3. Organização de evento (0,5 ponto por evento) 3.4. Apoio à organização de evento (0,25 ponto por evento) 3.5. Participação como ouvinte em eventos de no mínimo 20 horas (0,25 ponto por evento)	3,0	
4. Publicação em anais de Eventos científicos: 4.1. Artigo completo (1,0 por publicação)	3,0	



4.2. Resumo expandido (0,5 por publicação) 4.3. Resumo simples (0,25 por publicação)		
5. Atuação na área de formação: 5.1. Bolsas de Iniciação Científica (1,0 por semestre) 5.2. Bolsa de Pibid (1,0 por semestre) 5.3. Bolsas de Extensão (1,0 por semestre) 5.4. Estágios (1,0 por semestre) 5.5. Tutorias (1,0 por semestre) 5.6. Bolsistas Voluntários de projetos de ensino, pesquisa e extensão (1,0 por semestre)	3,0	
6. Participação em cursos extracurriculares, com carga horária mínima de 20 horas cada, vinculados à área de estudo da graduação do candidato (0,5 por curso).	2,0	

**4.2.** Os candidatos serão classificados por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição (**item 3.2.**), de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com o **item 4.1.** Será analisado e conferido os documentos dos 5 (cinco) primeiros classificados. Após a comprovação, feita por banca constituída para este fim, o primeiro candidato será considerado APROVADO e os demais CLASSIFICADOS.

**4.3.** Em caso de desistência do candidato aprovado e/ou de não cumprimento dos requisitos deste edital, será convocado o candidato imediatamente classificado.

## **5. ALOCAÇÃO DE VAGA DA IES ANFITRIÃ-UNIVERSIDADE DO PORTO**

**5.1.** A alocação da vaga ao estudante aprovado neste processo seletivo está condicionada ao seu aceite pela IES Anfitriã.

**5.2.** O aceite pela instituição anfitriã está condicionado à disponibilidade de vagas e à aceitação do candidato pelo curso anfitrião.



**5.3.** A Carta de Aceite da Instituição de destino é a confirmação final deste processo seletivo, que tornará o candidato da condição de “APROVADO” para a de “SELECIONADO”, habilitando-o, desta forma, ao recebimento dos benefícios citados no **item 2** deste Edital.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

**6.1.** A PRAE divulgará o resultado da seleção em seu *website* [www.unemat.br/prae](http://www.unemat.br/prae) respeitando-se o cronograma constante neste Edital.

**6.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado. Em hipótese alguma, a PRAE enviará e-mail individual para o candidato informando-o do resultado de seu desempenho.

**6.3.** Em caso de igualdade de pontuação final (PF), serão considerados os critérios na seguinte ordem:

**6.3.1.** Maior número de disciplinas cursadas;

**6.3.2.** Maior idade.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eventuais recursos deverão ser formalizados pelo interessado, por meio de requerimento (ANEXO III) enviado à PRAE (e-mail: [prae@unemat.br](mailto:prae@unemat.br)) no prazo descrito no **item 8**, e COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA.

## **8. CRONOGRAMA**

Atividades previstas	Período
Divulgação do Edital	09/07/2015
Inscrição dos candidatos no site <a href="http://www.unemat.br/prae">www.unemat.br/prae</a>	13 a 16/07/2015
Análise de elegibilidade pela banca (Eliminatória)	17/07/2015
Resultado preliminar	20/07/2015
Interposição de recursos	21/07/2015
Resultados dos recursos	22/07/2015
Resultado Final	23/07/2015



## 9. O ESTUDANTE SELECIONADO

O estudante selecionado:

- a) É inteiramente responsável por: solicitação de visto, emissão de seguro saúde e de vida, passagens aéreas e demais gastos que possam incorrer para a viabilização do intercâmbio internacional;
- b) Deverá cumprir todas as obrigações contidas neste Edital, bem como as regulamentações internas da UNEMAT, da Instituição Anfitriã e do Programa Santander /Universidades;
- c) Deverá apresentar o Relatório de Conclusão de Intercâmbio Internacional à PROEG/Mobilidade Acadêmica, em até 30 (trinta) dias após o final do intercâmbio;
- d) Efetuar as adequações necessárias no Plano de Estudos/Plano de Trabalho, quando o mesmo não for aceito pela instituição anfitriã.
- e) O estudante SELECIONADO deverá apresentar os seguintes documentos para a realização de mobilidade acadêmica internacional, sob pena de não efetivação do afastamento nos registros acadêmicos da UNEMAT:

- Documentos pessoais – RG e CPF;
- Histórico Escolar atualizado;
- Carta de aceite;
- Termo de Compromisso de acordo com a mobilidade pretendida (<http://www.unemat.br/proeg/mobilidadeacademica> );
- Termo de compromisso de concessão de bolsa, se houver;
- Plano de estudos com o rol das disciplinas que pretende cursar, acompanhado das ementas ( formulário <http://www.unemat.br/proeg/mobilidadeacademica> );
- Parecer do Colegiado de Curso de origem, aprovando o Plano de Estudos;
- Cópia do visto e passaporte;
- Cópia da apólice de seguro de vida e saúde;
- Formulário de inscrição de selecionado para realização de mobilidade acadêmica internacional;



- Cópia dos *tickets* de viagem (ida e volta).

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Este edital poderá ser retificado ou cancelado a qualquer momento por conveniência da instituição.

**10.2.** Não será, sob nenhuma hipótese, aceita complementação de documentos fora do prazo estipulado para a inscrição.

**10.3.** O estudante deverá comunicar à PROEG/Diretoria de Gestão de Mobilidade Acadêmica, no ato da publicação do resultado, a data de início de sua viagem, para que seja orientado sobre o processo de concessão de afastamento para mobilidade.

**10.3.1.** O não cumprimento do processo de institucionalização interno previsto pela DMOB impossibilitará o registro de afastamento do discente no sistema acadêmico, podendo acarretar reprovação em disciplinas futuras.

**10.4.** A PROEG/DMOB propiciará apoio e orientação ao acadêmico durante todo o processo de afastamento da UNEMAT, ingresso e permanência na Instituição de Acolhimento e regresso à UNEMAT.

**10.5.** Por exigência das universidades anfitriãs, o seguro-saúde precisa ser de ampla cobertura, incluindo assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez, traslado de corpo e repatriação.

## 11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE.

Cáceres, 06 de julho de 2015.

Prof. Dr. Anderson Marques do Amaral  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Reitoria/UNEMAT